



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ERRATA

ALVORADA DO OESTE/RO, 21 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0000720.02.06-2026

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.DO OBJETO:

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), DE RECURSO FEDERAL, PROP. 13008260000125011.2025, EMENDA PARLAMENTAR 44260007, PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUCIA RODRIGUES CNES Nº 2823489**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTD.	Valor unir	Valor total
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6; TRIO ELÉTRICO: POSSUI; AR CONDICIONADO: POSSUI.	UNID	3	R\$ 102.720,00	R\$ 205.440,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 205.440,00

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir melhores condições de deslocamento às equipes da Unidade Básica de Saúde Maria Lucia Rodrigues, CNES nº 2823489, por meio da aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, novos, 0 km, destinados ao transporte de equipe.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, continuidade e agilidade na execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente visitas domiciliares, ações preventivas, campanhas de saúde pública, atendimentos externos e demais serviços realizados pela equipe técnica e administrativa da unidade.

A insuficiência de veículos disponíveis compromete a logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando limitações no atendimento das demandas institucionais e dificultando o adequado suporte às ações de saúde pública desenvolvidas no município.

A contratação também visa garantir a adequada aplicação do recurso federal oriundo da Proposta nº 13008260000125011.2025, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44260007, destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

4.PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS.

5.NATUREZA

(x) Comum





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

- ☐ Especial
- ☐ Comum de engenharia
- ☐ Especial de engenharia
- ☐ Obra
- ☐ Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- ☐ Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- ☐ Locação

6. REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- ☒ Sim
- ☐ Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos em seu art. 5º.

7.2. A contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a necessidade da aquisição foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, com identificação da demanda administrativa, definição da solução adequada e demonstração da viabilidade da contratação.

7.3. A presente contratação observará ainda o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários para caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização e demais requisitos pertinentes à contratação pública.

7.4. A aquisição dos veículos visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Saúde para execução das ações vinculadas à Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e com a adequada aplicação do recurso federal oriundo da Proposta nº 13008260000125011.2025, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44260007.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Do local de utilização

8.1.1. UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUCIA RODRIGUES

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA os procedimentos de recebimento do objeto, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

8.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.3.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho e autorização dada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, durante o período da vigência do contrato.

8.4. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.4.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central deste Município de segunda a sexta-feira, no horário da 07:30 as 13:30 horas, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 5128, Bairro São Francisco, Alvorada D'Oeste/RO, CEP 76.930-0000.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O modelo de gestão será aquele constante no contrato.

9.2. A fiscalização o acompanhamento sobre a qualidade dos serviços prestados, e a avaliação dos níveis de serviço, serão realizadas diretamente pelo fiscal do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

9.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1.DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- a) O objeto consiste na aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, novos, 0 km (zero quilômetro), destinados ao transporte de equipe da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Os veículos deverão possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
- c) Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, regulamentações do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.
- d) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.
- e) Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, conforme orientação da Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao primeiro emplacamento.
- f) Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, manual do proprietário e documentação necessária para regular utilização pela Administração Pública.
- g) A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia.
- h) Os veículos deverão possuir características compatíveis com a utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança, eficiência e conforto aos usuários.
- i) A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.
- j) O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência das especificações técnicas e verificação das condições de funcionamento dos veículos.
- k) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

11.DA GARANTIA:

- a) Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido no contrato;
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2. Após o recebimento, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema de gestão da PMAO, acompanhada da regularidade fiscais: (CND-Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

12.2.O prazo de liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os veículos conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.

b) Entregar os veículos novos, 0 km (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente emplacados, licenciados e registrados conforme orientação da Administração.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e demais encargos necessários à entrega dos veículos.

d) Garantir que os veículos atendam integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, regulamentações do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

e) Fornecer manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos necessários à regular utilização dos veículos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

- f) Prestar garantia de fábrica e assegurar assistência técnica autorizada durante o período contratualmente estabelecido.
- g) Substituir, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.
- h) Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

143.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Contratante obriga-se a:

14.2. Proporcionar todas as condições para que seja atendido o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

14.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no material adquirido, fixando prazo para a sua correção;

14.5. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da aquisição, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

14.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, senão abordadas no Termo de Referência;

14.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

15.DO PREÇO

15.1. O valor da Aquisição será de **R\$ 205.440,00** 00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) com base nas cotações de preços por empresas fornecedoras do objeto, no banco de preço

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Fundo Municipal de Alvorada d'Oeste

Unidade Orçamentária: 05.012 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.3010021.1.069 - Aquisição de Equip. Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.601.0000.0000

Fichas Orçamentárias: 499

Órgão: Fundo Municipal de Alvorada d'Oeste

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.3010021.2372- Saldo de prop.ant.2024 PAP

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.601.0000.0000

Fichas Orçamentárias: 591

17. INFORMAÇÕES GERAIS

Mais informações poderão ser adquiridas pelo E-mail saude@alvoradadooeste.ro.gov.br, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorado D'Oeste/RO, localizado na AV. 5 de Setembro Nº 4690–CENTRO, Cep: 76.930-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Elaborado por

Valdirene S. Gonzaga
Secretária Adj. de Saúde

Autoriza:

Vera Lucia Quadros
Secretária Municipal de Saúde
132/GAB/2026

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF: 549.19*. **2-*0 em **21/05/2026 07:32:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0798.2332.149H.E33Z.6280**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **F36.6B9** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF: 549.19*. **2-*0, em **21/05/2026 07:32:49**, contendo 2.382 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0733.8X32.6492.Z008.2503

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

